



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**  
**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

**Ata da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022**

**Horário: 10h00min**

001	Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez
002	horas, através de plataforma virtual, devido à recomendação de
003	isolamento social em decorrência da pandemia de COVID-19, reuniu-se o
004	Colegiado. Encontravam-se virtualmente os integrantes da mesa diretora,
005	o presidente, Nelson Nery Costa, a vice-presidente, Maria do Rosário
006	Sales, os conselheiros: Cineas das Chagas Santos, Wilson Seraine da
007	Silva Filho, Antônio Vagner Ribeiro Lima, José Itamar Guimarães Silva,
008	Maria Dora de Oliveira Medeiros Lima, José Gilson Moreira Caland e
009	Cláudia Simone de Oliveira Andrade. Contamos ainda com a presença da
010	Conselheira Suplente e Coordenadora do Centro Cultural M. Paulo Nunes
011	Poliana Sepúlveda Cavalcanti. Verificada a existência de quórum, o
012	Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Nelson Nery, inicia a sessão
013	falando no primeiro momento sobre o RPV-PI/ Registro de Patrimônio Vivo
014	do Estado do Piauí, afirma que o pagamento para os mestres está previsto
015	para acontecer na próxima quarta-feira (09 de março de 2022). Nelson
016	Nery fala que quanto a Conferência Estadual de Cultura, esta deve ocorrer
017	semipresencialmente no dia 18 de março de 2022, isso também decorre
018	da capacidade de lotação do auditório que é de 100 (cem) pessoas,
019	levando em conta o Decreto 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, que
020	permite somente 30 % da lotação do local. O Conselheiro Vagner diz que
021	por ter que viajar no dia 18 de março, acha melhor a reunião remota,
022	porque as pessoas se sentirão mais confortáveis podendo participar on-
023	line. O Conselheiro Cineas Santos concorda que a reunião deve ser
024	híbrida com o fim de impedir a proliferação do Corona Vírus e também
025	
026	
027	
028	
029	
030	
031	
032	
033	
034	
035	
036	

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Dora Medeiros', 'Vagner', and 'Wilson Seraine'.*

037 porque muitas pessoas não poderão participar presencialmente. O  
038  
039 Conselheiro ainda aproveita pra lembrar que do trabalho da Revista  
040 Presença, revista essa do Conselho de Cultura deve continuar, e informa  
041 que o que lhe foi atribuído já está tudo feito. O Conselheiro Gilson Caland  
042 afirma que colocou no grupo que está circulando a informação de que o  
043 Teatro 4 de setembro vai ser privatizado, e questiona aos demais se  
044 chegou a eles a informação. A Conselheira Lari Salles diz que não ouviu  
045 falar sobre a privatização do Teatro e pede que seja averiguada a  
046 informação. O Presidente Nelson Nery diz que vai diligenciar, para que  
047 tenha informação de fato sobre a questão. Nada mais tendo sido tratado,  
048 a sessão foi encerrada. Eu, Marina Sousa Vidal, Secretária Executiva do  
049 CEC, na função de secretária desta sessão, lavrei a presente ata que  
050 depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente  
051 e conselheiros desta casa.  
052  
053  
054  
055  
056  
057

058 U L U

059  
060  
061 U - 1 P - 1af  
062 Heliana Sybilveda Cavalcanti  
063  
064  
065

066  
067  
068  
069

070  
071  
072

073  
074  
075

076  
077 Jagner Ribeiro

078  
079 Cláudia Simões de O. Andrade.

080  
081 Maria Vera de Oliveira Medeiros Lima

082  
083  
084

085 Marina Sousa Vidal

086



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**  
**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

**Ata da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2022**

**Horário: 10h00min**

001	Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez
002	horas, através de plataforma virtual, devido à recomendação de
003	isolamento social em decorrência da pandemia de COVID-19, reuniu-se o
004	Colegiado. Encontravam-se virtualmente os integrantes da mesa diretora,
005	o presidente, Nelson Nery Costa, a vice-presidente, Maria do Rosário
006	Sales, os conselheiros: Cineas das Chagas Santos, Wilson Seraine da
007	Silva Filho, Antônio Vagner Ribeiro Lima, José Itamar Guimarães Silva,
008	Maria Dora de Oliveira Medeiros Lima, José Gilson Moreira Caland e
009	Cláudia Simone de Oliveira Andrade. Contamos ainda com a presença da
010	Conselheira Suplente e Coordenadora do Centro Cultural M. Paulo Nunes
011	Poliana Sepúlveda Cavalcanti. Verificada a existência de quórum, o
012	Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Nelson Nery, inicia a sessão
013	passando a palavra para a Conselheira Dora que questiona quantas
014	pessoas poderão se inscrever para participar da Conferência Estadual de
015	Cultura de forma presencial. Nelson diz que a capacidade será de 200
016	(duzentas) pessoas. O Presidente diz que foi sugerido pelo Conselheiro
017	Cineas Santos que a correção do Plano Estadual de Cultura fosse feita
018	pela Professora Joana Gabriela e afirma que vai enviar no grupo dos
019	Conselheiros para que eles leiam a façam sugestões se caso tiverem.
020	Comunica que na próxima quinta vai ter um Colégio de Conselhos
021	Municipais de Cultura após a sessão, sendo esta de 11:00h às 12:00h. O
022	Presidente diz que existe a possibilidade do Secretário de Cultura Fábio
023	Novo apresentar o Projeto do Plano Estadual de Cultura para ser aprovado
024	pela Assembleia Legislativa. A Conselheira Claudia Simone afirma que
025	esse é um momento histórico para o Conselho Estadual de Cultura do
026	Piauí. A Conselheira Dora, diz achar importante a presença do Secretário
027	de Cultura na Conferência Estadual de Cultura, momento de
028	chancelamento do Plano Estadual de Cultura. O Conselheiro Cineas
029	Santos lembra o falecimento do Sr. Pedro da Rabeca e escreve: A cultura
030	popular brasileira ficou mais pobre: saiu de cena o Mestre Pedro da
031	Rabeca, uma figura emblemática. Com um "bandolim" feito de talo de
032	
033	
034	
035	
036	

*Wagner*

*co*

*M*  
*Shub*

*Medeiros*  
*Wagner Ribeiro*

037 buriti, aprendeu a tirar algumas notas musicais. Um dia, depois de  
038 demorada negociação, comprou uma rabeca. O mais é do conhecimento  
039 de todos: Mestre Pedro tornou-se uma das figuras mais populares do  
040 Piauí, embora morasse em Água Limpa, no município de Timon. Não fosse  
041 lugar comum, diríamos: a alegria perdeu seu principal divulgador. Mestre  
042 Pedro tinha o mágico poder de transformar qualquer música em algo novo,  
043 diferente. Alterava o ritmo, "corrompia" as letras e encantava a todos. Um  
044 exemplo: a cantiga "Engenho Novo" na versão dele virou "Angenor". O  
045 Grupo A Cara alegre do Piauí vem tentando realizar um pequeno  
046 documentário com a vida do Mestre Pedro. Paramos por absoluta falta de  
047 dinheiro. Um dia terminaremos. O título será DOIS CORISCOS NUM PAU  
048 SECO. Pode parecer estranho, mas a explicação é simples: depois de  
049 tocar uma música com o violonista Josué Costa, o compositor Vagner  
050 Ribeiro perguntou como tinha sido, Mestre Pedro respondeu: " Menino, foi  
051 dois corisco num pau seco". Vamos editar as imagens e lançar esse trem  
052 ainda este ano. Quem sobreviver verá. A Conselheira Suplente Poliana  
053 Sepúlveda lembra sobre a Lei Paulo Gustavo. É comentado sobre alguns  
054 projetos de áudio visual. O Conselheiro Gilson Calad questiona sobre o  
055 pagamento das Pessoas Jurídicas do Registro do Patrimônio Vivo.  
056 Poliana diz que irá se informar na reunião do SIEC que irá acontecerá hoje  
057 no mesmo dia. Nada mais tendo sido tratado, a sessão foi encerrada. Eu,  
058 Marina Sousa Vidal, Secretária Executiva do CEC, na função de secretária  
059 desta sessão, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será  
060 assinada por mim, pelo senhor presidente e conselheiros desta casa.  
061  
062  
063  
064  
065

LEU U

Poliana Sepúlveda Cavalcanti

José Augusto

Wagner Ribeiro

Cláudio Sumaré de O. Andrade

Maria Rosa de Oliveira Medeiros Lima

Gilson Calad

Marina Sousa Vidal

W

087  
088  
089  
090  
091  
092  
093  
094  
095  
096  
097  
098  
099  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136

Marina Seuma Viddl



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**  
**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

**Ata da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2022**

**Horário: 10h00min**

001	Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às
002	dez horas, presencialmente, devido à recomendação de isolamento social
003	em decorrência da pandemia de COVID-19, reuniu-se o Colegiado.
004	Encontravam-se os integrantes da mesa diretora, o presidente, Nelson
005	Nery Costa, a vice-presidente, Maria do Rosário Sales, os conselheiros:
006	Cineas das Chagas Santos, Wilson Seraine da Silva Filho, Antônio Vagner
007	Ribeiro Lima, José Itamar Guimarães Silva, Maria Dora de Oliveira
008	Medeiros Lima, José Gilson Moreira Caland e Cláudia Simone de Oliveira
009	Andrade. Contamos ainda com a presença da Conselheira Suplente e
010	Coordenadora do Centro Cultural M. Paulo Nunes Poliana Sepúlveda
011	Cavalcanti. Verificada a existência de quórum, o Presidente do Conselho
012	Estadual de Cultura, Nelson Nery, inicia a sessão tratando sobre o Plano
013	Estadual de Cultura, explica que este não mudou muito, a não ser por ter
014	sido submetido a correção de sua redação. Explica novamente que o art.
015	7º, do Plano Estadual de Cultura do Piauí, contém diretrizes que foram
016	tratadas nas Conferências Regionais de Cultura. Nelson diz que pretende
017	colocar nos grupos de WhatsApp a última versão do Plano, para que no
018	dia seguinte as pessoas já estejam familiarizadas com o conteúdo deste.
019	A Conselheira Dora Medeiros, sugere que seja adicionado no art. 7, XIX,
020	do Plano Estadual de Cultura, o termo "Manutenção", ficando a leitura da
021	seguinte maneira: criação e manutenção de museus, de centros culturais,
022	de espaços artísticos e de outras instituições assemelhadas. O
023	Conselheiro Gilson Caland, traz a baila o art. 11, do Plano Estadual de
024	Cultura, e questiona se o SIEC vai ser uma forma de financiamento como
025	Fundo Municipal de Cultura. O Presidente recorda sobre a Lei do SIEC, e
026	diz que a ideia que o Fundo seja um meio de investimento de projetos de
027	baixo custo. Quanto questões a cerca do SIEC que foram discutidas, pede
028	o Presidente que seja feito posteriormente. A Conselheira Lari, pede que
029	seja abarcado pelo Plano Estadual de Cultura os espetáculos que não
030	possuem bilheteria, como é o caso do Reisado. O Conselheiro Cineas
031	Santos acha que os espaços, casas, museus dentre outros, devem ser
032	criados com parcerias municipais para que tenha a sua manutenção.
033	Devendo ser um Projeto de Estado e não de Governo. O Conselheira
034	Wilson Seraine questiona no art. 11 da Plano, o que de fato seria o Fundo
035	Municipal de Cultura citado. Em vista do texto do art. 11 do Plano Estadual
036	de Cultura que diz: "Os recursos Estaduais transferidos aos Municípios

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Dora Medeiros*

*Handwritten signature: Wagner Ribeiro*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

037 deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de  
038 Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Estadual de  
039 Cultura do Piauí, na forma de regulamento Próprio”, ter causado grande  
040 divergência é colocado em votação a sua manutenção. Por maioria, é  
041 mantido o texto. A Conselheira Claudia Simone diz que veio com muitos  
042 questionamentos após ter lido o texto do Plano Estadual de Cultura e diz  
043 que o principal gira em torno do financiamento. Claudia diz que o Sistema  
044 de Cultura traz uma diretriz, qual seja: o Conselho, o Plano e o Fundo.  
045 Essas diretrizes são do Ministério da Cultura. Claudia diz que o Fundo de  
046 Cultura, deve conter uma verba federal e outra estadual. No entanto, acha  
047 difícil a concretização já não existe um Ministério da Cultura. Afirma que  
048 somente existe partidos que concretizam Leis, como a Lei Paulo Gustavo  
049 e a Lei Aldir Blanc. Com isso, questiona todo o Capítulo III, sobre o  
050 financiamento. A Conselheira Dora Medeiros pede para que seja  
051 acrescentado no art. 13 em seu caput o nome completo da Secretaria,  
052 qual seja, Secretaria De Estado de Cultura do Piauí. O texto é aprovado  
053 com as devidas preocupações e ressalvas. Cineas pede para que todos  
054 tenham uma visão prospectiva. Nada mais tendo sido tratado, a sessão  
055 foi encerrada. Eu, Marina Sousa Vidal, Secretária Executiva do CEC, na  
056 função de secretária desta sessão, lavrei a presente ata que depois de  
057 lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e  
058 conselheiros desta casa.

059  
060 *Leis*  
061 *de - 1 - 1/10*  
062  
063  
064  
065 *Heliana Septe da Cavalcanti*  
066  
067  
068  
069 ~~*Josefina*~~  
070  
071  
072 *all*  
073  
074  
075 *Chullu*  
076  
077 *Jayner Ribeiro*  
078 *Claudia Simone de O. Andrade*  
079 *Maria Dora de Oliveira Medeiros Louca*  
080  
081 *Alson Col*  
082  
083 *Marina Sousa Vidal*  
084  
085  
086



www.pi.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**  
**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

**Ata da Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2022**

**Horário: 10h00min**

001 Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois,  
002 às dez horas, presencialmente, reuniu-se o Colegiado. Encontravam-se  
003 os integrantes da mesa diretora, o presidente, Nelson Nery Costa, a vice-  
004 presidente, Maria do Rosário Sales, os conselheiros: Cineas das Chagas  
005 Santos, Wilson Seraine da Silva Filho, Antônio Vagner Ribeiro Lima, José  
006 Itamar Guimarães Silva, Maria Dora de Oliveira Medeiros Lima, José  
007 Gilson Moreira Caland e Cláudia Simone de Oliveira Andrade. Contamos  
008 ainda com a presença da Conselheira Suplente e Coordenadora do Centro  
009 Cultural M. Paulo Nunes Poliana Sepúlveda Cavalcanti. Verificada a  
010 existência de quórum, o Presidente do Conselho Estadual de Cultura,  
011 Nelson Nery, inicia a sessão esclarecendo que nesse mês deverá cada  
012 conselheiro receber 6 (seis) jetons, em virtude que no mês anterior por  
013 erro, não foi possível o recebimento integral dos valores. O Presidente  
014 ainda informa aos presentes, que pela necessidade da entrega da folha  
015 até o dia 29 de março de 2022, será adiantada a sessão do dia 31 de  
016 março de 2022 para o dia 29 de março de 2022. O Conselheiro Cineas  
017 Santos em homenagem ao aniversário do Presidente Nelson Nery diz que,  
018 por onde ele passou, ele deixa bons feitos, inovações com o seu trabalho.  
019 Diz que é o caso da Academia Piauiense de Letra. Cineas Santos afirma  
020 que Nelson Nery conseguiu contornar a situação do Conselho durante a  
021 pandemia. Nelson, implementou ações que permitiu o andamento do  
022 Conselho durante a COVID-19. Firma que o Presidente negocia, transigi,  
023 da melhor forma possível para que seja dado continuidade dos projetos  
024 da casa. Afirma ainda, que tudo o que fizeram até hoje, mesmo não sendo  
025  
026  
027  
028  
029  
030  
031  
032  
033  
034  
035  
036

W

Medeiros

Assis

W

Wagner Ribeiro



037 perfeito como o Projeto do Plano Estadual de Cultura, foi com empenho e  
038 feito por um grupo capaz e competente. Nelson diz que a luta de todos é  
039 a mesma, diz que ninguém faz nada sozinho. O Presidente ainda fala que  
040 tem muito a ser feito, como é o caso da Revista Presença. Ele ainda fala  
041 sobre uma bolsa de incentivo para edição de livros. Cineas diz que no dia  
042 27 de março de 2022, vai ser lançado o Museu das Letras de Amarante.  
043 Cineas diz que fez uma visita a Governadora Regina Sousa para lhe  
044 apresentar um projeto, que visa levar cursos de 20 horas para os  
045 Municípios mais pobres e mais longe do Estado. A vice-presidente Lari  
046 Salles fica muito feliz com o agir do Professor Cineas Santos. Nada mais  
047 tendo sido tratado, a sessão foi encerrada. Eu, Marina Sousa Vidal,  
048 Secretária Executiva do CEC, na função de secretária desta sessão, lavrei  
049 a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo  
050 senhor presidente e conselheiros desta casa.  
051

052  
053  
054  
055  
056  
057  
058  
059  
060  
061  
062  
063  
064  
065  
066  
067  
068  
069  
070  
071  
072  
073  
074  
075  
076  
077  
078  
079  
080  
081  
082  
083  
084  
085  
086

Ulysses  
Marina Vidal

Heliana Sepúlveda Cavalcanti

~~João Paulo~~

~~Ulysses~~

~~Ulysses~~

Jayner Ribeiro

Fláudio Simões de O. Andrade

Maria Lora de Oliveira Medeiros Lima

Alson Costa

Marina Sousa Vidal

037 indígenas e afro-brasileiras, bem como de outros grupos participantes do  
038 processo civilizatório estadual. Art. 4º Para fins de aplicação desta lei,  
039 entende-se como expressão de cultura toda e qualquer manifestação  
040 artística apoiada na aplicação intencional e livre de uma noção estética  
041 para a manipulação de recursos plásticos, linguísticos ou sonoros, a fim  
042 de exprimir e instigar ideias, emoções, percepções e sensações. § 1º A  
043 identificação de uma manifestação como artística deve dar-se de forma  
044 independente em relação ao seu autor ou ao público a que se destina,  
045 observado o que prevê o artigo 3º. § 2º São exemplos de manifestações  
046 artísticas: I. a música, compreendendo a regional, a erudita e a popular; II.  
047 as artes cênicas, compreendendo o teatro, a dança, a ópera, o circo e a  
048 performance; III. as artes visuais, compreendendo a pintura, o desenho, a  
049 escultura, a fotografia e as instalações; IV. a literatura ficcional e não-  
050 ficcional, o cordel e a história em quadrinhos; V. o artesanato realizado  
051 com diversos materiais; VI. o audiovisual, compreendendo o resultado  
052 final e todo o processo de produção de cinema, vídeo, televisão,  
053 streaming, computação gráfica, bem como a produções de conteúdo  
054 veiculadas pela internet, dentro ou fora de redes sociais; VII. o patrimônio  
055 cultural, a memória, o museu, o espaço cultural, o inventariamento  
056 artístico e cultural, a arquitetura e o urbanismo; VIII. manifestações,  
057 danças e músicas populares. Art. 5º O Plano Estadual de Cultura do Piauí  
058 é regido pelos seguintes princípios: I. liberdade de expressão, criação e  
059 fruição; II. diversidade cultural; III. respeito aos direitos humanos; IV.  
060 direito de todos à arte e à cultura; V. direito à informação, à comunicação  
061 e à crítica cultural; VI. direito à memória e às tradições; VII.  
062 responsabilidade socioambiental; VIII. valorização da cultura como vetor  
063 do desenvolvimento sustentável; IX. democratização das instâncias de  
064 formulação das políticas culturais; X. responsabilidade dos agentes  
065 públicos pela implementação das políticas culturais; XI. colaboração entre  
066 agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da  
067 cultura; XII. participação e controle social na formulação e  
068 acompanhamento das políticas culturais. Art. 6º São objetivos do Plano  
069 Estadual de Cultura do Piauí: I. reconhecer e valorizar a diversidade  
070 cultural, étnica e regional; II. proteger e promover o patrimônio histórico e  
071 artístico, material e imaterial; III. valorizar e difundir as criações artísticas  
072 e os bens culturais; IV. promover o direito à memória, por meio de museus,  
073 arquivos e coleções; V. universalizar o acesso à arte e à cultura; VI.  
074 estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional; VII.  
075 estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores  
076 simbólicos; VIII. estimular a sustentabilidade socioambiental; IX.  
077 desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural  
078 e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais; X. reconhecer os  
079 saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus  
080 detentores, valorizando a cultura popular; XI. qualificar a gestão na área  
081 cultural nos setores público e privado; XII. profissionalizar e especializar  
082 os agentes e os gestores culturais em projetos e prestação de contas; XIII.  
083 descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura; XIV.  
084 consolidar processos de consulta e participação da sociedade na  
085 formulação das políticas culturais; XV. ampliar a presença e o intercâmbio  
086 da cultura brasileira no mundo contemporâneo; XVI. articular e integrar

Revisão  
o

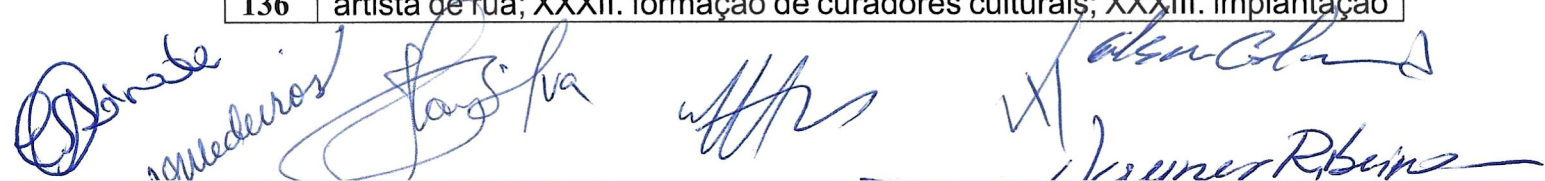
M

Arate.  
Medeiros  
Jaysim  
Jaysim Ribeiro

087 sistemas de gestão cultural. Art. 7º O Plano Estadual de Cultura do Piauí  
088 tem como diretrizes: I. capacitação e assessoria para os Municípios  
089 realizarem suas próprias Conferências Municipais de Cultura; II.  
090 capacitação e assessoria para os Municípios receberem recursos federais  
091 ou estaduais e utilizá-los devidamente; III. criação de Fundo Municipal de  
092 Cultura com percentual fixo da receita municipal, incluindo o Fundo de  
093 Participação dos Municípios; IV. incentivo à formação de consórcios entre  
094 Municípios para realização de ações culturais conjuntas; V. formação do  
095 Sistema Municipal de Cultura, com a Secretaria Municipal de Cultura,  
096 Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura; VI.  
097 respeito às particularidades dos Territórios de Desenvolvimento (TD's) nos  
098 quais o Estado encontra-se dividido, para a devida promoção do  
099 desenvolvimento cultural dos Municípios que os integram; VII. cooperação  
100 com as áreas do lazer, do esporte, do meio ambiente e do turismo e da  
101 assistência social; VIII. utilização de prédios públicos ociosos para  
102 realização de projetos culturais; IX. apoio à formalização dos grupos  
103 culturais; X. apoio financeiro e incentivo às atividades culturais para  
104 crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência; XI. apoio à publicação  
105 e à difusão, por meios físicos e digitais, de livros de autores piauienses ou  
106 que residam no Estado; XII. apoio aos músicos para a edição de seus  
107 álbuns e músicas por novos meios tecnológicos de difusão; XIII. realização  
108 de eventos, festivais e encontros de artistas, escritores, artesãos e  
109 operadores da cultura; XIV. realização de lançamentos e feiras de livro no  
110 Estado e nos Municípios; XV. apoio à criação de bibliotecas públicas e  
111 comunitárias; XVI. estímulo à visibilidade e à exposição de artistas,  
112 artesãos e escritores piauienses ou que residam no Estado; XVII.  
113 promoção da divisão dos recursos dos incentivos culturais por meio do  
114 Conselho do SIEC, assegurando, no mínimo, igualdade de recursos para  
115 os Municípios em relação à Capital; XVIII. realização de circuito cultural  
116 para música, artes cênicas, artes visuais e audiovisuais; XIX. estímulo à  
117 realização de shows, apresentações e espetáculos com artistas  
118 piauienses ou que residam no Estado; XX. criação e manutenção de  
119 museus, de centros culturais, de espaços artísticos e de outras instituições  
120 assemelhadas; XXI. estímulo a projetos culturais de baixo custo; XXII.  
121 destinação de recursos estaduais orçamentários fixos para a cultura;  
122 XXIII. realização de inventário do acervo cultural estadual e municipal,  
123 digitalização deste acervo e recenseamento dos artistas, escritores,  
124 artesãos e produtores culturais; XXIV. realização de concurso público de  
125 provas ou de provas e títulos para provimento de cargos públicos  
126 vinculados à cultura; XXV. apoio ao movimento indígena na cultura, às  
127 questões de gênero e às minorias assim intituladas; XXVI. apoio ao  
128 movimento afrodescendente na cultura, inclusive no que diz respeito à  
129 capoeira e às manifestações de natureza religiosa, reconhecendo a estas  
130 os mesmos direitos dos templos e igrejas de outras religiões; XXVII.  
131 capacitação de artesãos em madeira e oferecimento de suporte para  
132 centro de distribuição de produtos artesanais; XXVIII. desenvolvimento de  
133 condições para a produção e a comercialização de produtos culturais em  
134 suas diversas modalidades; XXIX. fomento à cultura alimentar; XXX.  
135 profissionalização dos artistas, escritores e artesãos; XXXI. apoio ao  
136 artista de rua; XXXII. formação de curadores culturais; XXXIII. implantação

o  
Piauí





137 do Sistema Estadual de Bibliotecas, capacitação de bibliotecários e  
138 mediadores de leitura; XXXIV. opção pelo uso da linguagem de gênero  
139 neutro nos produtos culturais. CAPÍTULO II DOS ATOS DA  
140 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Art. 8º compete ao poder público, nos termos  
141 desta lei: I. formular políticas públicas e programas que conduzam à  
142 efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura  
143 do Piauí; II. garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano  
144 Estadual de Cultura do Piauí e assegurar sua efetivação pelos órgãos  
145 responsáveis; III. fomentar a cultura de forma ampla, por meio de: a.  
146 promoção e difusão de manifestações artísticas; b. realização de editais e  
147 seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais; c.  
148 concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais; d. adoção de  
149 subsídios econômicos; e. implantação regulada de fundos públicos e  
150 privados; f. outros incentivos, nos termos da lei; IV. proteger e promover a  
151 diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as  
152 expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos  
153 e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de  
154 cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus  
155 valores e formações; V. promover e estimular: a. o acesso à produção e  
156 ao empreendimento cultural; b. a circulação e o intercâmbio de bens,  
157 serviços e conteúdos culturais; c. o contato com a arte e a fruição da  
158 cultura de forma universal. VI. garantir a preservação do patrimônio  
159 cultural piauiense, resguardando os bens de natureza material e imaterial,  
160 os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e  
161 rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos e  
162 paleontológicos e as obras de arte, tomados individualmente ou em  
163 conjunto, resguardando seu caráter de portadores de referência quanto  
164 aos valores, às identidades, às ações e às memórias dos diferentes  
165 grupos formadores da sociedade piauiense; VII. articular as políticas  
166 públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para  
167 a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de  
168 educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio  
169 ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e  
170 social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras; VIII.  
171 dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura piauiense no  
172 Brasil e no exterior; IX. organizar instâncias consultivas e de participação  
173 da sociedade, a fim de contribuir para o debate e a formulação de  
174 estratégias de execução das políticas públicas de cultura; X. regular o  
175 mercado interno, por meio de: a. estímulo aos produtos culturais  
176 piauienses, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais;  
177 b. profissionalização dos agentes culturais; c. formalização do mercado  
178 cultural; d. qualificação das relações de trabalho na cultura; e.  
179 consolidação e ampliação dos níveis de emprego e renda; f. fortalecimento  
180 das redes de colaboração de pautas culturais; g. valorização de  
181 empreendimentos de economia solidária; XI. coordenar o processo de  
182 elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas,  
183 respeitando seus desdobramentos e segmentações; XII. incentivar a  
184 adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da  
185 sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura do  
186 Piauí, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas,

*Polí-*

*o*

*Handwritten marks on the left margin, including a vertical line and a circular scribble.*

*Arate*

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten signature/initials.*





287 50.000 (cinquenta mil) habitantes; IV - 8 (oito) delegados culturais, para  
288 os Municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um)  
289 habitantes e 80.000 (oitenta mil) habitantes; V - 10 (dez) delegados  
290 culturais, para os Municípios com população entre 80.001 (oitenta mil e  
291 um) habitantes e 120.000 (cento e vinte mil) habitantes; VI - 12 (doze)  
292 delegados culturais, para os Municípios com população entre 120.001  
293 (cento e vinte mil e um) habitantes e 160.000 (cento e sessenta mil)  
294 habitantes; VII - 16 (dezesesseis) delegados culturais, para os Municípios  
295 com população entre 160.001 (cento e sessenta mil e um) habitantes e  
296 300.000 (trezentos mil) habitantes; VIII - 20 (vinte) delegados culturais,  
297 para os Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um)  
298 habitantes e 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes; IX - 28 (vinte  
299 e oito) delegados culturais, para os Municípios com população entre  
300 750.001 (setecentos e cinquenta mil e um) habitantes e 1.200.000 (um  
301 milhão e duzentos mil) habitantes. §2º O colégio eleitoral, para eleger os  
302 delegados culturais nos Municípios, deve ser o mais amplo possível,  
303 incluindo os grupos formais e não-formais, os artistas, os escritores, os  
304 artesãos e os produtores culturais, conforme cadastro local. **CAPÍTULO**  
305 **VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 17. O Plano Estadual de Cultura do  
306 Piauí será revisto periodicamente, em cinco anos, tendo como objetivo a  
307 atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. §1º Para  
308 qualquer eventual alteração ou atualização no teor desta legislação é  
309 assegurada a participação do Conselho Estadual de Cultura do Piauí e a  
310 ampla representação do poder público e da sociedade civil. §2º Após o  
311 prazo de 5 (cinco) anos da promulgação da presente lei, observada a  
312 participação das entidades apontadas pelo parágrafo anterior, será  
313 elaborada a legislação a ser aplicada nos cinco anos seguintes, entre os  
314 anos de 2027 e 2032. Art. 18. O processo de revisão das diretrizes e  
315 estabelecimento de metas para o Plano Estadual de Cultura do Piauí será  
316 desenvolvido pelo Comitê Executivo. **Parágrafo único.** O Comitê  
317 Executivo será composto por membros indicados pela Assembleia  
318 Legislativa e pela Secretaria de Estado da Cultura do Piauí, com a  
319 participação de representantes do Conselho Estadual de Cultural do Piauí,  
320 dos Municípios que aderirem ao Plano Estadual de Cultura do Piauí e do  
321 setor cultural. Art. 19. Os Municípios que aderirem ao Plano Estadual de  
322 Cultura do Piauí deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu  
323 conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando  
324 a divulgação e o controle social em sua implementação. Art. 20. A  
325 Conferência Estadual de Cultura do Piauí será realizada pelo Poder  
326 Executivo Estadual, cabendo aos Municípios que aderirem ao Plano  
327 Estadual de Cultura do Piauí a realização de conferências e outras formas  
328 de divulgação, no âmbito de suas competências para o debate de  
329 estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos  
330 e a sociedade civil para a implementação do Plano. **Parágrafo único.** Fica  
331 sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura do Piauí a  
332 realização da Conferência Estadual de Cultura do Piauí e das  
333 Conferências Territoriais de Cultura, cabendo aos Municípios a realização  
334 de Conferências Municipais de Cultura para debater estratégias e  
335 estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil  
336 para a implantação do Plano Estadual de Cultura do Piauí e dos demais

1001

1

CS. Inado.

Medeiros

Wagner Ribeiro

